Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 662/2004

ALTERA O DECRETO Nº.116 DE 17/04/1995, QUE INSTITUIU O MAPA DE APURAÇÃO DO ISSQN - MAIS, A SER ADOTADO PELAS INSTITUIÇÕES BANCARIAS E FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º., inciso III do Decreto nº. 116 de 17/04/1995, que passa a ter a seguinte redação:

"III- Conterá 4(quatro) colunas, sendo:

1ª coluna - Descrição dos serviços conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 004/2003;
2ª coluna - Valor da Receita Bruta obtida que servirá como base de cálculo do ISSQN;
3ª coluna - Alíquota do Imposto Instituída pela Lei Complementar 004/2003;
4ª coluna - Valor do imposto a recolher."

Artigo 2º – Adota-se o modelo Anexo II (ISSQN - RETENÇÕES NA FONTE) ao presente decreto, que conterá 5(cinco) colunas, sendo:

1ª coluna - Nome das empresas ou autônomos prestadores de serviços sujeitos a retenção;
2ª coluna - Descrição dos serviços executados;
3ª coluna - Valor dos serviços prestados;
4ª coluna - Alíquota do imposto instituída pela Lei Complementar 004/2003;
5ª coluna - Valor do imposto retido.

Artigo 3º - Adota-se o Anexo III, que fará parte integrante deste decreto e servirá de protocolo de entrega dos mapas relativos aos Anexos I e II, devendo ser assinado, datado e carimbado pelo agente fiscal ou funcionário da Seção de Fiscalização de Rendas desta Prefeitura e devolvido no ato da entrega dos mapas.

Rubricas: 1- ..... 2- ..... 3- ..... 4- .....

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
04/08/04
Abigail Antiquera Martins
Presidente

§ Único – A impressão dos mapas se fará em via única, apresentada juntamente com o seu respectivo protocolo já impresso, contendo em todas as suas páginas a rubrica e o carimbo do gerente e do responsável pelo preenchimento.

Artigo 4º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto 116/95.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 154/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 16 de junho de 2004.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

MAPA DE APURAÇÃO DO ISSQN MÊS ____/_____

RAZÃO SOCIAL_____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL_____

ITENS – DESCRIÇÃO	RECEITA	Alíquota	ISS
10 – Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.		5%	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		5%	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		5%	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		5%	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em qualsquer outros bancos cadastrais.		5%	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%	

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques Quaisquer, avulso ou por talão.		5%	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		5%	
17.07 – Franquia (franchising).		5%	
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		2%	
17.17 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.		2%	
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.		2%	
17.21 – Cobrança em geral.		5%	
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		5%	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		2%	
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		2%	

USO DA REPARTIÇÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ANEXO II

RAZÃO SOCIAL_____ **MÊS DE APURAÇÃO**____/_____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL_____

ISSQN – RETENÇÕES NA FONTE

Nome prestador	Serviços sujeitos à Retenção	Base de Cálculo	Alíquota	Valor ISS
USO DA REPARTIÇÃO FISCAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ANEXO III

RAZÃO
SOCIAL_____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL_____

PROTOCOLO

ANEXO I - MAPA DE APURAÇÃO DO ISSQN
ANEXO II – ISSQN – RETENÇÕES NA FONTE
MÊS DE APURAÇÃO _____/_____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

GERENTE Carimbo, Data e Assinatura	RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO Carimbo, Data e Assinatura

RECEBIMENTO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Carimbo, data e assinatura do recebedor